

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

9348 de 4 / 10 / 1995

Autuado p/ 01

fôlhas

Ass. B

Publique-se Inclua-se em

pauta por cinco sessões

03 out 95

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 748, DE 1995.

Transforma em Estância Turística o Município de Pirassununga.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Pirassununga.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. Nº 01
PRC. 9348
5

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade transformar em Estância Turística o município de Pirassununga.

A legislação vigente permite a criação de Estâncias Turísticas desde que satisfeitos os requisitos necessários para tal finalidade.

Pirassununga, por suas riquezas de recursos naturais e belíssimas paisagens reúne condições para se transformar em centro de turismo.

A já afamada "Cachoeira das Emas", distante 9 quilômetros do centro da cidade, proporciona aos visitantes momentos de feliz entretenimento em contato com a natureza.

A "Festa da Piracema" ou "Dia da Rodada", que se realiza anualmente naquele município, no dia 8 de dezembro, atrai turistas de todo o Estado de São Paulo, bem como de Estados vizinhos.

Integra a conjuntura turística da cidade, a Escola de Aeronáutica, a Estação Experimental de Biologia e Piscicultura, e o Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias.

O Governo do Estado, através do Decreto nº 48.327, de 2 de agosto de 1967, declarou o município de Pirassununga "Recanto Turístico do Estado", em manifesto reconhecimento de seus inúmeros atributos.

Por todo o exposto, a transformação do município de Pirassununga em Estância Turística é medida das mais justas, razão pela qual esperamos contar com o beneplácito dos ilustres pares para a aprovação do presente.

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 3 / 10 / 1995

lwf
Chefe de Seção

SOL/gap.

Sala das Sessões, em

Deputado Sylvio Martini

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação "DIÁRIO OFICIAL"
DE 10/10/95